



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 00825 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65367109582E1EE2E0C39CC8D5E8ECE8

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ERRATA DO EXTRATO DO 2.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 088-2023.
- ERRATA DO EXTRATO DO 3.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 084-2023.
- ATO - TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.
- DECRETO 978-2023 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00824 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 010.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 088/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PENTAGRAMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Salvador, n. 1057, Cond. Shopping Business, Torre Europa, sala 308, Caminho das árvores CEP.: 41.820-790 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.240.100/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Leandro Santos de Vasconcellos Claudino, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 832331309, CPF nº 795.482.965-00, resolvem firmar o 2.º TERMO ADITIVO DE VALOR, referente à TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 088/2023**, cujo objeto tem por objeto empresa especializada para execução de obra remanescente e ampliação da Escola Professora Maria dos Anjos Salles Brasil, no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 14,48%, conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 088/2023 referente a Tomada de Preço n.º 011/2022 e Processo Administrativo n.º 268/2022.

**Valor do Contrato:** R\$ 837.809,17 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

**Valor do Aditivo em 14,48%:** R\$ 121.289,61 (cento e vinte um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 959.098,78 (novecentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de dezembro de 2023.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*  
Contratante

### LEIA-SE:

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 088/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PENTAGRAMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Salvador, n. 1057, Cond. Shopping Business, Torre Europa, sala 308, Caminho das árvores CEP.: 41.820-790 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.240.100/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Leandro Santos de Vasconcellos Claudino, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 832331309, CPF nº 795.482.965-00, resolvem firmar o 2.º TERMO ADITIVO DE VALOR, referente à TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 088/2023**, cujo objeto tem por objeto empresa especializada para execução de obra remanescente e ampliação da Escola Professora Maria dos Anjos Salles Brasil, no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 14,48%, conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 088/2023 referente a Tomada de Preço n.º 011/2022 e Processo Administrativo n.º 268/2022.

**Valor do Contrato:** R\$ 837.809,17 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

**Valor do Aditivo em 14,48%:** R\$ 121.289,61 (cento e vinte um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 959.098,78 (novecentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de dezembro de 2023.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

Elias Pereira Neto  
Prefeito em exercício

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00824 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 009.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Elias Pereira Neto, brasileiro, casado, RG: 00.663.600-48, CPF: 095.253.785-00 e do outro lado, a Empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua São Domingos, nº 588, Ed. Atmosfera, 5º Andar, Salas 510/511, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-465, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.063/0001-76, representada pelo **Sr. Antônio Balbino da Silva Alves**, inscrito no CPF sob o nº 781.674.855-87, portador do RG nº 04.656.387-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **3.º TERMO ADITIVO DE VALOR**, referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023, acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 084/2023**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, na Escola Municipal Maria Aleluia, localizada na Pitinga no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência de acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 24,84%, conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 084/2023 referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023.

**Valor do Contrato:** R\$ 821.071,93 (oitocentos e vinte um mil, setenta e um reais e noventa e três centavos).

**Valor do Aditivo em 24,84%:** R\$ 203.990,15 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos)

**Valor da Supressão Contratual em 2.71%:** R\$ 22.283,52 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.002.778,56 (Um milhão, dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 19 de dezembro de 2023.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*  
Contratante

### LEIA-SE:

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Elias Pereira Neto, brasileiro, casado, RG: 00.663.600-48, CPF: 095.253.785-00 e do outro lado, a Empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua São Domingos, nº 588, Ed. Atmosfera, 5º Andar, Salas 510/511, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-465, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.063/0001-76, representada pelo **Sr. Antônio Balbino da Silva Alves**, inscrito no CPF sob o nº 781.674.855-87, portador do RG nº 04.656.387-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **3.º TERMO ADITIVO DE VALOR**, referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023, acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 084/2023**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, na Escola Municipal Maria Aleluia, localizada na Pitinga no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência de acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o valor do contrato aditivado em 24,84%, conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 084/2023 referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023.

**Valor do Contrato:** R\$ 821.071,93 (oitocentos e vinte um mil, setenta e um reais e noventa e três centavos).

**Valor do Aditivo em 24,84%:** R\$ 203.990,15 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos)

**Valor da Supressão Contratual em 2.71%:** R\$ 22.283,52 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.002.778,56 (Um milhão, dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 19 de dezembro de 2023.

2

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
*ELIAS PEREIRA NETO – Prefeito Interino*  
*Contratante*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA,  
PARA CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Santo Amaro/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pela Prefeita Sra. **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, residente e domiciliada na cidade de Santo Amaro/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

**Parágrafo único** - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora **JACIONE SANTOS ADORNO SOUZA**, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS**

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente à servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem da servidora.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca a servidora à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A servidora cedida continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

§ 6º- A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 7º - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º- Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º- É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.

§ 13 - Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

## CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/10/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

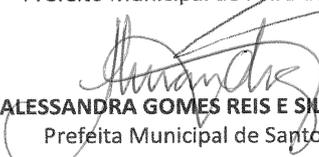
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 01 de outubro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal de Santo Amaro/BA

Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo  
Prefeita  
Matrícula: 709621

Testemunhas:

- 1- Kelly Karine de A. Ballina
- 2- Valdeusino Caldas Filho

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA

ENTIDADE: Município de Feira de Santana-BA	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro – Feira de Santana - BA	
NOME RESPONSÁVEL: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	Cargo: Prefeito Municipal

### 2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA

ENTIDADE: Município de Santo Amaro - BA	CNPJ: 14.222.566/0001-72
ENDEREÇO: Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - BA	
NOME RESPONSÁVEL: ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO	Cargo: Prefeita Municipal

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01 de outubro de 2023 Término: 31 de dezembro de 2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.</p>	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: <p>O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Santo Amaro/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.</p>	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE: <p>I- a designação do servidor a ser cedido será formalizado por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;</p> <p>II- a remuneração mensal do servidor será a cargo do Município CESSIONÁRIO;</p> <p>III- a época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;</p> <p>IV- a jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do Município cessionário e a legislação vigente;</p> <p>V- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;</p> <p>VI - é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.</p>	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

## 4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 01 de outubro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO**

## 5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 01 de outubro de 2023.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA**

*Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo*  
Prefeita  
Matrícula: 709621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO E  
PROVIMENTO DOS CARGOS DE GESTORES E  
VICE-GESTORES DAS CRECHES E ESCOLAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO  
AMARO – BAHIA.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados:

**Art. 1º Convocar** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo de Seleção e Provimento dos Cargos de Gestores e Vice gestores, das Creches e Escolas Públicas do Município de Santo Amaro - Bahia, Edital 003/2023, para o exercício da função de gestor e vice gestor escolar:

**DIRETOR ESCOLAR:**

Adriana Cristina Barrêto Rodrigues  
Aline de Assis Santos  
Ana Cristina Paranhos De Freitas Valverde  
Analucia Marques Cazaes Barbosa  
Cláudia Alves Santos  
Clenildes Freitas Passos  
Danielle Cerqueira Silva  
Denise Cassiano Dos Santos  
Edinei de Jesus Sales  
Eliane Dos Reis Dórea  
Erica Dantas Ferreira Santos  
Flávia Derciane Ribeiro Santana  
Genise Araújo Mendonça  
Glenda Márcia Ferreira de Albuquerque Oliveira

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

Jailza Passos da Silva  
Jamile da Silva Gama Moura  
José Fernando Gomes Nunes  
Josemeire Tosta de Araújo  
Juldicéa de Sena Sousa  
Kaliane de Freitas Moraes.  
Leonora Gonçalves Siqueira  
Lívia Oliveira  
Luciana Maria de Lima Barreto  
Luciana Maria Pereira da Costa  
Luciana Nascimento de Araújo  
Lucileide Bispo Santos  
Luiz Claudio da Silva Pereira  
Lydiane do Carmo Lopes  
Maria Madalena Santos Miranda  
Marília do Nascimento Farias  
Marli Nascimento Santana Dos Santos  
Mônica Luíza Oliveira de Pinho  
Neide Maria Suzart Silva de Sousa  
Patricia da Silva Bispo  
Raidalva Dias dos Santos Cerqueira  
Railda Bispo de Assis  
Rita de Cássia Brasil Pessoa da Silva  
Rita de Cassia Cerqueira Pandini de Carvalho  
Roselir Maciel da Cruz

**VICE-GESTOR**

Diêgo Da Silva De Souza  
Henrique César Dos Santos  
Miracy Batista  
Zilda Maria Batista De Castro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º** Os candidatos convocados neste decreto deverão se apresentar no dia 27 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Av. Ferreira Bandeira, nº 175, Santo Amaro - BA, durante o horário de expediente do órgão, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, para a entrega das cópias dos documentos listados abaixo:

RG

CPF

Título Eleitoral

Comprovante de Residência

Carteira de Reservista

Carteira de Trabalho

Número de Telefone

E-mail

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2023.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação